ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO informa que:

1. O SESCOOP/GO é uma Instituição integrante do Sistema S e possui seu próprio Regulamento de Licitações e Contratos (Anexo Único da Resolução nº 1990/2022) disponível em https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop (link > Transparência – A partir de 2020 > 2022 > 1. Institucional > 1.5. Normas Internas > Regulamento de licitações e contratos (Resolução nº 1990/2022) - Vigente).

2. Portanto, alertamos às licitantes interessadas em participar deste pregão eletrônico que **NÃO DEVEM ANEXAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** quando do cadastro de sua proposta neste certame.

3. Se mesmo assim a licitante desejar anexar no sistema documentos relacionados à proposta, informamos que, conforme consta no subitem 5.1.2, todo e qualquer anexo, além da proposta eletrônica da licitante, **NÃO DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA,** pois qualquer elemento que possa identificar a licitante **IMPORTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4. Informamos ainda que o Pregão Eletrônico nº 09/2023 é do tipo **MENOR PREÇO, com critério de julgamento POR LOTE**. Dessa forma, a licitante interessada em participar deste pregão eletrônico deverá cadastrar sua proposta inicial **CONSIDERANDO O PREÇO TOTAL DO LOTE**.

5. **PARA AS LICITAÇÕES COM MAIS DE 1 (UM) LOTE, AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS SEPARADAMENTE, UMA PROPOSTA POR LOTE, MESMO QUE A EMPRESA TENHA VENCIDO DIVERSOS LOTES**.

6. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br até o dia **19/07/2023**.

A leitura destas orientações não dispensa, em hipótese alguma, a análise e entendimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023 e seus anexos.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br www.goiascooperativo.coop.br

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO

EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Início do Acolhimento das Propostas: 13/07/2023
Limite para Acolhimento das Propostas: 24/07/2023 – 08h30min
Data e hora da disputa: 24/07/2023 – 13h30min
Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
Nº da licitação no Licitações-e: 1010225

O **Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO**, por meio do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Licitação designados pelas Portarias nº 01 de 02 de janeiro de 2023 e nº 10 de 12 de abril de 2023, amparado pela Assessoria Jurídica, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão**, **na forma Eletrônica**, **do tipo MENOR PREÇO e critério de julgamento POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, aprovado pela Resolução nº 1990, de 23 de fevereiro de 2022, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, no campo próprio do sistema eletrônico.

Cabe às licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem enviada dentro do sistema ou de sua desconexão**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e acessórios de informática, novos e de primeiro uso, visando atender às necessidades do SESCOOP/GO, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Trata-se de uma licitação enquadrada no artigo 5º, inciso V e artigo 8º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Anexo Único da Resolução nº 1990, de 23 de fevereiro de 2022.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo "**DA HABILITAÇÃO**" e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou Contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Estarão impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/GO;

3.2.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br www.goiascooperativo.coop.br

funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;

3.2.3. Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o SESCOOP;

3.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial;

3.2.5. Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.6. Empresas reunidas em forma de consórcio;

3.2.7. Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresa que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.2.8. Tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Como condição prévia à solicitação de envio da proposta e dos documentos de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

3.3. As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 3.2 e omitirem tal informação da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

3.4. A simples participação neste procedimento licitatório implica a plena e total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

3.5. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, nos termos do art. 21, incisos I e II, do Anexo Único da Resolução nº 1990/2022 do Sescoop.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP/GO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A **licitante** deverá encaminhar "**PROPOSTA INICIAL"**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário limite para acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br www.goiascooperativo.coop.br

5.1.1. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital**.

5.1.2. Quando do cadastro de sua proposta no **Sistema Licitações-e**, a licitante **NÃO DEVERÁ** inserir **nenhum documento necessário para fins de habilitação**, tampouco qualquer documento que contenha informação capaz de identificar a empresa, **sob pena de desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.1.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total por lote, **expresso em Real (R$) e com 2 (duas) casas decimais**, sendo recomendado no campo de descrição/observações citar o valor unitário por item, uma vez que eventual redução do preço deve ocorrer de forma proporcional por item, já consideradas e inclusas todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

5.1.4. Até o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. Após a finalização da fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar em cada lote (se for o caso) deverá elaborar e encaminhar, **"PROPOSTA FINAL"** adequada ao último lance ou à negociação (quando houver), considerando as informações contidas no **Anexo I** e o modelo constante no **Anexo II**, consoante às exigências abaixo:

a) Estar redigida eletronicamente, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

b) Fazer menção ao número desse Pregão, indicar a razão social da licitante, o nº do CNPJ, endereço, número(s) de telefone(s) e o e-mail, além de informar o nome da instituição financeira, a identificação da agência, o número da conta corrente da pessoa jurídica e os dados do responsável pela assinatura do Contrato;

b.1) Caso os dados do responsável pela assinatura do contrato não constem da proposta, para fins de elaboração do contrato serão considerados os dados do(s) sócio(s) administrador(es) contidos no ato constitutivo, estatuto ou Contrato social ou ainda os dados do(s) procurador(es) indicados na procuração entregue conforme item 6.23, se for o caso, se esta delegar poderes para tal.

c) Conter a descrição do objeto deste Pregão, bem como discriminar o valor unitário e total por item, em moeda nacional e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00). Deverá ainda discriminar o valor total do lote, em algarismo numérico e por extenso, conforme descrição constante do **Anexo II** deste Pregão. Ocorrendo a discordância entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

d) Ser assinada em sua parte final, bem como preferencialmente rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos pela empresa, se for o caso, conforme item 6.23;

d.1) Propostas assinadas mediante utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art.10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão aceitas e presumidas verdadeiras em relação aos signatários.

e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão ou divergência desta informação será considerado esse prazo;

f) Conter declaração expressa de que nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br www.goiascooperativo.coop.br

municipais), seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, ficando estabelecido que não será aceita nenhuma solicitação de acréscimos, a qualquer título.

g) Conter declaração de que tomou conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus anexos.

h) A licitante deverá ainda:

h.1) Apresentar cópia dos prospectos, certificados, manuais técnicos ou folders editados pelos fabricantes dos equipamentos, que indiquem a marca e o modelo, preferencialmente contendo fotos, desenhos e especificações detalhadas de cada equipamento. Serão aceitos ainda, links para acesso aos dados dos equipamentos/produtos ou cópias das especificações obtidas em sites da internet (preferencialmente do fabricante dos equipamentos), juntamente com o endereço do site, desde que contenham as especificações detalhadas do item.

5.2.1. Para licitações com mais de 1 (um) lote, as propostas deverão ser enviadas separadamente, uma proposta por lote, mesmo que a empresa tenha vencido diversos lotes.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Os motivos da desclassificação constarão do histórico da sessão disponibilizado no sistema.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a **disputa de preços**, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.9. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.10. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.12. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará a qualquer momento, o prazo para acionamento do sistema aleatório (randômico).

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br www.goiascooperativo.coop.br

6.13. Decorrido o prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

6.14. Finalizada a etapa de disputa, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com base na pesquisa de mercado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.15. Para licitações com mais de um lote as mensagens de contraproposta e/ou de comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes no chat só ocorrerão após a finalização da disputa de todos os lotes.

6.16. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ocorrer a disputa de mais de um lote (quando houver), ao mesmo tempo, sendo de responsabilidade das licitantes verificar as disputas em curso no sistema.

6.17. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.17.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.17.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a serviços, materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.18. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;
b) apresentem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
c) sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
d) apresentem custos opcionais ou adicionais;
e) tiverem suas amostras reprovadas, se for o caso;
f) apresentem valores simbólicos, irrisórios (inexequíveis) ou excessivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercados, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que comprovadamente inexequíveis, mesmo após abertura de prazo para comprovação da possibilidade de atendimento.

6.18.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

6.18.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos, independentemente de ordem:

I. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo;
II. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
III. Levantamento de informações junto a órgãos da Administração Pública Federal, como Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Fazenda, Ministério da Previdência Social ou outros que venham a substituí-los, se for o caso;

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br www.goiascooperativo.coop.br

IV. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
V. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
VI. Verificação de outros Contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
VII. Pesquisa de preço junto a fornecedores ou concorrentes;
VIII. Verificação de notas fiscais similares;
IX. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
X. Estudos setoriais;
XI. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
XII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
XIII. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.19. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico. Considerando o sistema utilizado pelo SESCOOP/GO, a disponibilização da decisão de desclassificação pode ocorrer, ou após o encerramento do acolhimento de propostas, ou após o encerramento da disputa quando o sistema informa a empresa arrematante.

6.20. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

6.21. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.22. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas,** contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), a "**PROPOSTA FINAL"** adequada ao último lance e os **Documentos de Habilitação**, por meio de uma das seguintes opções: a) por meio do Licitações-e, no acesso identificado, sendo anexados (cópias digitalizadas) ao sistema; ou b) para o e-mail licitacao@sescoopgo.coop.br**.**

6.22.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, enviada no chat do sistema ou para o e-mail licitacao@sescoopgo.coop.br, antes de findo o prazo, desde que formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.22.2. Sendo constatada omissão ou erro sanável na "**PROPOSTA FINAL**" enviada pela licitante, **previamente à desclassificação da mesma**, deverá o(a) Pregoeiro(a) promover a adequada diligência para a devida correção sem alteração, contudo, do valor total do lote originariamente proposto.

6.22.3. O envio dos documentos citados no item 6.22 poderá ser feito em um único e-mail ou em vários, desde que ocorra dentro do prazo estabelecido no referido item ou, se solicitado, na prorrogação prevista no subitem 6.22.1.

6.23. No caso de o subscritor da proposta de preços não ser seu representante legal, a empresa licitante deverá apresentar, junto à proposta, procuração acompanhada de cópia dos documentos de identificação oficiais ou equivalentes (RG, CNH ou identidade profissional) do procurador, comprovando que o signatário da proposta tem poderes para representar a licitante neste ato. Caso não apresente, sua proposta será desclassificada.

6.23.1. A comprovação de que o signatário da proposta tem poderes para representar a licitante, citada no item 6.23, poderá ser feita pela apresentação de instrumento público de procuração ou procuração particular desde que com reconhecimento de firma em cartório, sendo condição de sua aceitação. Será ainda aceita procuração assinada mediante utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, será aceita e as assinaturas presumidas verdadeiras em relação aos signatários.

6.24. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório pela primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) convocará e examinará a proposta e os documentos do autor do segundo menor lance

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br www.goiascooperativo.coop.br

e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, dos autores dos demais lances, até que seja selecionada licitante que atenda aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia à solicitação de envio da proposta e dos documentos de habilitação da arrematante, será realizada pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme previsão contida no subitem 3.2.8.

7.2. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1. PROVAS DE FORMA JURÍDICO/SOCIETÁRIA

a) Documento de registro, acompanhado de todas as alterações ou do documento consolidado (se for o caso):

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, se for o caso;

III. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

IV. No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, **juntamente com a Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo**, informando que está devidamente registrada na Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);

V. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovação do(s) Responsável(eis) Legal(is) da empresa ou cooperativa licitante, caso tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição **juntamente com o Termo de Posse que o(s) investiu no cargo, se for o caso**;

c) Documentos de identificação oficiais ou equivalentes (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) conforme descrito no Contrato social.

7.2.2. PROVAS DE REGULARIDADE FISCAL

a) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br www.goiascooperativo.coop.br

e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

7.2.2.1. Os documentos requeridos na forma das letras "e" e "f" deste item, no caso das licitantes estabelecidas no Distrito Federal, serão substituídos pela Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Governo do Distrito Federal – GDF, inadmitindo-se qualquer outra;

7.2.2.2. Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas;

7.2.2.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

7.2.3. PROVAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante. Em se tratando de firma individual, apresentar certidão negativa de insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão **deverá ter validade na data de solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico *licitações-e***, sendo que na hipótese de não constar prazo de validade no documento, será considerada como válida a certidão cuja emissão tenha ocorrido até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data do certame.

a.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverá ser apresentada a certidão de cada distribuidor.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido preferencialmente em **papel timbrado do emissor**, devendo estar datado, contendo a discriminação dos produtos entregues, que devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto deste procedimento licitatório, além de informações de que foram entregues como acordados e **de forma satisfatória** e/ou que não há nada que a desabone, devendo, ainda, constar os dados da licitante: razão social e o número do CNPJ, bem como dados do emissor como: nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço, telefone, nome completo, cargo e assinatura do declarante.

a.1) Será aceito atestado fornecido em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

7.2.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a) Declarações complementares, conforme modelo no Anexo III.

7.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados:

a) Em perfeitas condições de legibilidade e entendimento e dentro do prazo de validade neles expressos;

b) Em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica ou impresso através de pesquisas feitas em *"sites"* dos órgãos emitentes dos referidos documentos.

7.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

7.5. Nos termos do item 16.3, deste Edital, os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério do SESCOOP/GO, para, dentre outras finalidades, verificação de sua autenticidade.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br www.goiascooperativo.coop.br

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7. Na hipótese de apresentação de documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que somente terá validade em formato original, o SESCOOP/GO ainda assim considerará válida a apresentação de cópia, desde que firmada a declaração constante do Anexo III, deste Edital, assumindo a licitante as responsabilidades decorrentes da apresentação de documento irregular.

7.8. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados e válidos na data de solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico Licitações-e. Na falta desta informação, terão sua validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo o caso previsto na alínea "a" do subitem 7.2.3. Caso haja normativo de prorrogação, será aceito no prazo da medida legislativa ou executiva.

7.9. Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão ao domicílio ou sede da arrematante. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ deles constantes, sendo que divergências serão critério de inabilitação.

7.9.1. Nos casos em que a matriz participe do procedimento licitatório na expectativa que o objeto seja executado por uma de suas filiais, deverá também apresentar a documentação descrita em todas as alíneas do subitem 7.2.2., exceto a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, indicado no subitem 7.2.2., alínea "d" que, pela própria natureza, é emitido somente em nome da matriz.

7.10. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará a automática inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), de forma a ampliar a competitividade.

7.10.1. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá, inclusive durante o processo de análise da documentação encaminhada, realizar **consulta *on-line* imediata** em *sites* oficiais ou governamentais. O SESCOOP/GO não se responsabiliza por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Na ocorrência de qualquer inoperância não será aberto prazo para apresentação do documento.

7.10.2. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá, ainda, sanar eventuais erros e omissões simples, por meio da promoção de diligência, desde que não afete a substância e a validade jurídica da proposta e dos documentos, visando garantir a competitividade, conforme previsão contida no item 16.9, em prestígio aos princípios da eficiência, da competitividade e da razoabilidade, mediante registro em ata e acessível a todos, de forma a garantir o tratamento isonômico entre os participantes.

7.11. O SESCOOP/GO não se responsabiliza por documentos não recebidos ou com *upload* não concluído, por motivos de ordem técnica, estrutural, tecnológica ou de qualquer natureza, greve, falhas em transportes, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento de documentos físicos e/ou transferência de dados.

7.12. As licitantes deverão assinar declaração informando a veracidade e idoneidade da documentação apresentada/encaminhada ao SESCOOP/GO e se responsabilizando por sua legitimidade, conforme Anexo III deste Edital.

8. DO RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Será declarada vencedora do certame a licitante que atender integralmente às exigências estabelecidas no Edital.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br www.goiascooperativo.coop.br

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, depois de atendidas todas as condições estipuladas por este instrumento, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as especificações e exigências descritas neste Edital e seus anexos.

8.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SESCOOP/GO, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

8.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de realização da sessão desta licitação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam os itens 10.3 e 12.1, respectivamente, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

8.5. O objeto desta licitação (cada lote, se for o caso) será adjudicado a apenas uma licitante, conforme item 8.2, acima.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, **por meio do sistema eletrônico, motivadamente**, **no prazo de 01 (uma) hora corrida após a declaração do vencedor**, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados do 1º dia útil subsequente à data em que foi declarado o vencedor da licitação.

9.2. Em atendimento ao parágrafo único, do artigo 58 do Anexo Único da Resolução nº 1990/2022 do Conselho Nacional do SESCOOP, na contagem do prazo para apresentações dos recursos deverão ser observados os dias e horários em que houver expediente no SESCOOP/GO, conforme item 16.13.

9.3. A licitante que vier a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, da ciência da interposição do recurso, cujo procedimento observará o estabelecido no item 9.4.

9.4. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas, exclusivamente, para o e-mail licitacao@sescoopgo.coop.br, com confirmação de recebimento.

9.4.1. O SESCOOP/GO não se responsabiliza pelo não recebimento do documento, por motivos de ordem técnica, estrutural, tecnológicas ou de qualquer natureza, problemas com navegadores de internet ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento do documento e/ou transferências de dados.

9.5. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo previsto no item 9.1 importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Só será atribuído efeito suspensivo aos recursos interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

9.8. Os recursos dirigidos ao SESCOOP/GO serão julgados por seu Superintendente ou por quem este delegar competência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, no caso previsto no item 9.3 deste instrumento convocatório, da data final prevista para a apresentação de manifestação da licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada e a divulgação do julgamento se dará via *e-mail* e/ou através da publicação ou site do SESCOOP/GO.

9.9. Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões se apresentados de forma intempestiva.

10. DO CONTRATO

10.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato (Anexo IV), devendo assiná-lo no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br www.goiascooperativo.coop.br

10.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o prazo previsto no item 10.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/GO.

10.2. Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

10.3. O Contrato a ser firmado entre o SESCOOP/GO e a licitante vencedora terá vinculação estrita com este Edital e seus Anexos.

10.4. As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil.

11. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO ANTECIPADA

11.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, salvo por motivo justo aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

11.2. A recusa injustificada na assinatura do Contrato dentro do prazo fixado neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.3. No caso de não ser executado o objeto contratado na forma acordada, o SESCOOP/GO se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para a mesma, recaindo, sobre a futura CONTRATADA, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.4. O atraso no início da entrega do objeto da presente licitação sujeitará a licitante contratada a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser adjudicado, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos.

11.5. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste Edital, implicarão pagamento de multa compensatória equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo o SESCOOP/GO rescindir o Contrato e suspender a licitante contratada de licitar e contratar com este SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.6. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, a recusa da adjudicatária em entregar o objeto do Contrato, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do Contrato ensejarão a aplicação das seguintes penalidades, mediante notificação à adjudicatária/contratada:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com a Unidade Nacional e Unidades Estaduais do SESCOOP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.7. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação.

11.8. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br www.goiascooperativo.coop.br

11.9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

11.10. A glosa/cobrança das multas não prejudica, nem impede que o SESCOOP/GO adote outras medidas judiciais cabíveis para a defesa de seus interesses e para a reparação de danos, tampouco afasta a possibilidade de rescindir o contrato por descumprimento da obrigação.

11.11. Se qualquer das situações elencadas nos itens 11.1. a 11.6. ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

11.12. A inexecução parcial ou total das obrigações contratadas, assim como outras condições previstas no respectivo instrumento contratual, poderá o SESCOOP/GO a decidir pela rescisão contratual unilateral, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e em contrato. Haverá ainda, a critério do SESCOOP/GO, a possibilidade de manutenção da prestação de serviços contratada por período não superior a 60 (sessenta) dias para permitir a eventual contratação de outro fornecedor para assumir a prestação dos serviços.

11.13. Além das condições de rescisão unilateral motivada, haverá previsão contratual que permitirá a rescisão unilateral imotivada, por qualquer das partes, desde que notificada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. A responsabilidade pela fiscalização e gestão do Contrato originário deste Edital, caberá(ão) a(os) empregado(s) designado(s) pelo SESCOOP/GO, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

12.2. A fiscalização de que trata este item não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da futura CONTRATADA por danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de ilícito ou qualquer irregularidade, ocorridos na execução do Contrato. A ocorrência dessas, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/GO.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas desta contratação correrão nas contas orçamentárias 3.2.01.01.04 (Bens Móveis), 3.1.02.01.05 (Material de Consumo Durável) e 3.1.02.01.04 (Material de Consumo) do Centro de Responsabilidade 2.3.01.03.0101.001.002 (Manutenção do Funcionamento – INFORM).

14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br. Decairá desse direito a licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

14.2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações no Edital e seus Anexos ou, ainda, eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública, serão divulgadas previamente a todos os interessados, antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br e/ou através do portal eletrônico www.goiascooperativo.coop.br e/ou por meio da plataforma "Licitações-e".

15. ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E À PUBLICIDADE DE DADOS CONTRATUAIS

15.1. A participação no certame evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas neste Edital, em especial aos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/GO se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescoop que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, disponível em

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br www.goiascooperativo.coop.br

https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop, (link > Transparência – A partir de 2020 > 2022 > 2. Integridade e Transparência > 2.1. Programa de Integridade).

15.2. As licitantes declaram estar cientes de que o SESCOOP/GO está obrigado a divulgar no "Portal da Transparência" da instituição, dados obtidos em razão do presente certame no que concerne especialmente, mas não só, à contratação, podendo haver ainda o envio e disponibilização aos órgãos de auditoria e controle de cópias dos contratos celebrados e documentos correlatos, razão pela qual autorizam expressamente a publicidade dos dados aqui referidos.

15.3. Os dados pessoais (conforme Lei nº 13.709/2018 - LGPD), eventualmente coletados em razão da participação da licitante neste certame, serão tratados apenas para a finalidade de seu processamento. O SESCOOP/GO garante que não compartilhará os dados pessoais coletados e tratados, exceto nas hipóteses legais. De igual maneira, os dados pessoais serão retidos até o atingimento de sua finalidade e armazenados de maneira segura e adequada pela Entidade.

15.4. O Anexo IV, deste Edital, dispõe sobre os futuros direitos e obrigações de cada parte envolvida no tratamento de dados pessoais necessários e/ou acessados por conta da execução dos serviços objeto desta licitação.

15.5. A licitante, ao se submeter ao disposto neste Edital e, sobretudo, ao participar efetivamente do certame dele decorrente, declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709/2018, assim como suas alterações posteriores e autoriza expressamente o SESCOOP/GO a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, prepostos e/ou procuradores, para o fim especial de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, respeitando-se, em todo caso, o disposto neste capítulo do Edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A simples participação na presente licitação evidencia o exame cuidadoso da licitante quanto a este Edital e seus Anexos, deles tendo se inteirado e com eles tendo concordado.

16.2. O SESCOOP/GO não admitirá em momento posterior à abertura das propostas, declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à adjudicatária.

16.3. É facultada à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, salvo casos previstos no item 7.10 e em seus subitens. À autoridade competente para julgar recursos, nos termos deste Edital, é conferida a mesma faculdade aqui prevista, nos limites a que se restringe sua competência.

16.4. As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de ser contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do Contrato.

16.5. Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

16.6. Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as licitantes participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.7. A critério do SESCOOP/GO, esta licitação poderá:

a) ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b) ser revogada, a juízo do SESCOOP/GO, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br www.goiascooperativo.coop.br

c) ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/GO.

16.8. Os empregados, prestadores de serviço, cooperados e prepostos, assim como qualquer profissional à contratada vinculado, para atender ao objeto deste Pregão não terão qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/GO, correndo por conta exclusiva da adjudicatária todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

16.10. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos – Anexo Único da Resolução nº 1990, de 23 de fevereiro de 2022, e demais princípios aplicáveis à licitação, até o término da fase de julgamento.

16.11. A adjudicatária obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 30 do Anexo Único - Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop da Resolução nº 1990, de 23 de fevereiro de 2022.

16.12. Na contagem dos prazos fixados neste Edital, **EXCLUIR-SE-Á** o dia do início e **INCLUIR-SE-Á** o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia útil para o SESCOOP/GO, assim considerados os dias de expediente na Instituição.

16.13. O horário de expediente do SESCOOP/GO é das 8h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e federais, assim como os dias-ponte comunicados no site da instituição.

16.14. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Declarações Complementares;
Anexo IV – Minuta de Contrato.

16.15. O foro da Comarca de Goiânia – GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório assim como da relação jurídica dele decorrente.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

Jessica Queiroz da Silva Oliveira
Pregoeira

Helton Ferreira de Souza
Comissão de Licitação

Jéssica Marinho Santos
Comissão de Licitação

Felipe de Oliveira Sousa Silva
Assessoria Jurídica

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br
www.goiascooperativo.coop.br

ANEXO I
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e acessórios de informática, novos e de primeiro uso, visando atender às necessidades do SESCOOP/GO, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O SESCOOP/GO possui atualmente uma infraestrutura tecnológica que permite a realização das atividades institucionais. Ocorre que esse quantitativo se tornou insuficiente, considerando o aumento significativo do número de empregados da instituição sendo necessário sua ampliação.

2.2. Sendo assim, a aquisição dos fones de ouvido visa suprir a necessidade de recurso de áudio com microfone utilizado frequentemente em reuniões *on-line* tanto com público interno quanto com público externo. Os tablets visam ampliar a quantidade de equipamentos dessa natureza para atender as ações externas do projeto Cooperativismo na Escola. Os cabos de conexão multimídia visam interligar equipamentos já existentes nas salas de cursos do SESCOOP/GO como projetores, áudio e microfones. O kit de mouse e teclado sem fio visam compor o conjunto de tela e notebook que serão disponibilizados para os colaboradores no desenvolvimento de suas atividades diárias. O monitor de vídeo será utilizado como segunda tela em conjunto com os novos notebooks melhorando a dinâmica de visualização de documentos. Os notebooks visam substituir os antigos desktops proporcionando maior performance de uso e maior dinamismo ao colaborador por ser portátil. Os desktops a serem substituídos continuarão a serem utilizados e terão como destino seu uso em atividades que exijam menos desempenho.

2.3. As novas aquisições se justificam em razão da necessidade de utilização de recursos técnicos no desenvolvimento das atividades diárias pelos colaboradores, que frequentemente realizam reuniões *on-line* e nos atendimentos feitos nos projetos e eventos fora da sede, por todas as áreas do SESCOOP/GO.

3. DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE 1 – FONES DE OUVIDO COM MICROFONE

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
I	20	**FONES DE OUVIDO COM MICROFONE** Configurações Mínimas: • Tipo de microfone: unidirecional; • Sensibilidade do headfone: 32 ohms; • Sensibilidade do microfone: +- 4 dB; • Resposta de frequência headfone: 20 Hz – 20 KHz • Resposta de frequência microfone: 100 Hz – 16 KHz • Tipo de entrada/conexão: P2; • Altura aproximada: 162 mm; • Largura aproximada: 144 mm; • Comprimento do cabo aproximado: 2,30 m • Garantia mínima: 12 meses **Modelos de referência:** 1) Logitech H111 headset estéreo

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br www.goiascooperativo.coop.br

		Observação: Os modelos indicados acima são apenas de referência e, como o mercado de informática é muito dinâmico e os modelos sofrem alterações com muita rapidez, a empresa deverá se certificar que o mesmo atenda à totalidade do descritivo contido nesta tabela.

LOTE 2 – TABLET

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
I	10	**TABLET** Configurações Mínimas: • Tamanho mínimo da tela: 10.5 polegadas; • Resolução mínima: 1200 x 1920; • Câmera frontal: 5 megapixels; • Câmera traseira: 8 megapixels; • Bluetooth: 5.0; • Usb: type c 2.0; • Wi-Fi: dual 2.4 GHz e 5.0 GHz; • Bateria: 7040 mAh; • Memória Ram: 4 GB; • Memória interna: 64 GB; • Memória expansível: 512 GB; • Processador: octacore 1.8 GHz; • Sistema Operacional: android 11; • 4G/LTE: sim • Garantia: mínimo de 12 meses. **Observação:** Os Tablets deverão ser entregues com capa de base giratória para posicionamento horizontal e vertical de material resistente confeccionada em couro (sintético) com excelente acabamento na cor preta e possuir rede de assistência técnica na cidade de Goiânia/GO. **Modelos de referências:** 1) Lenovo P11 Plus 2) Motorola G70 3) Samsung A8 Observação: Os modelos indicados acima são apenas de referência e, como o mercado de informática é muito dinâmico e os modelos sofrem alterações com muita rapidez, a empresa deverá se certificar que o mesmo atenda à totalidade do descritivo contido nesta tabela.

LOTE 3 – ACESSÓRIOS (Distribuidor Splitter e Cabos HDMI)

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
I	3	**Distribuidor Splitter HDMI 2 x 4 (2 entradas e 4 saídas)** características mínimas: Distribuidor Spliter HDMI 2 x 4 • Deverá suportar o protocolo HDR10 e HDMI 2.0; • Deverá possuir 2 portas HDMI de entradas e 4 portas HDMI de saída; • Deverá suportar taxa de vídeo de 4k@60Hz;

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br www.goiascooperativo.coop.br

		• Alimentação elétrica bivolt (127V e 220V) interna ou externa ao equipamento; • Garantia: 12 meses
II	2	**Cabos HDMI** Tamanho: **30 (trinta)** metros características mínimas: • Possuir blindagem; • Cor de cor preta; • Compatíveis com HDMI 2.0; • Conformidade com as especificações do HDMI 2.0 de 19 pinos; • Deverá suportar taxa de transferência de 18Gbit/s a 600 MHz; • Compatível com canal de retorno de áudio (ARC); • Suporte à resolução de vídeo de 3840 x 2160 em 60Hz. • Garantia: de funcionamento
III	8	**Cabos HDMI** Tamanho: **15 (quinze)** metros características mínimas: • Possuir blindagem; • Cor de cor preta; • Compatíveis com HDMI 2.0; • Conformidade com as especificações do HDMI 2.0 de 19 pinos; • Deverá suportar taxa de transferência de 18Gbit/s a 600 MHz; • Compatível com canal de retorno de áudio (ARC); • Suporte à resolução de vídeo de 3840 x 2160 em 60Hz. Garantia: de funcionamento
IV	2	**Cabos HDMI** Tamanho: **5 (cinco)** metros características mínimas: • Possuir blindagem; • Cor de cor preta; • Compatíveis com HDMI 2.0; • Conformidade com as especificações do HDMI 2.0 de 19 pinos; • Deverá suportar taxa de transferência de 18Gbit/s a 600 MHz; • Compatível com canal de retorno de áudio (ARC); • Suporte à resolução de vídeo de 3840 x 2160 em 60Hz. • Garantia: de funcionamento

LOTE 4 – MONITOR DE VÍDEO

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
I	8	**Monitor de Vídeo** Características mínimas

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br www.goiascooperativo.coop.br

		• Monitor deverá ser Widescreen • Deverá estar em conformidade com a ENERGY STAR • Possuir tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 21,5” Polegadas e máxima de 23.8” polegadas • Possuir resolução mínima de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz • Possuir ajuste de altura de pelo menos 11 cm • Possuir conectores de entrada nativos: HDMI, VGA. • Possuir controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical • Possuir tempo de resposta máximo de 8ms • Possuir contraste típico mínimo de 1.000:1 • Possuir tela anti-reflexiva • Estar em conformidade com Energy Star 6.0 • Ser capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto- desligamento e economia de energia elétrica • Estar acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento; • Possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses *on-site*. Modelos de referência: 1) Monitor 23.8" Dell P2419H; 2) Monitor 21.5" Dell P2219H; 3) Monitor HP V22b; 4) Monitor HP V24b ou de qualidade equivalente ou superior. Observação: Os modelos indicados acima são apenas de referência e, como o mercado de informática é muito dinâmico e os modelos sofrem alterações com muita rapidez, a empresa deverá se certificar que o mesmo atenda à totalidade do descritivo contido nesta tabela.

LOTE 5 – KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
I	8	**Kit Mouse e Teclado sem Fio** • Cor preta - frequência de operação: 2.4 GHz; • raio de operação de até 9 metros; • Receptor USB único para atender o mouse e teclado; • Acompanhar as pilhas necessárias ao pleno funcionamento dos produtos (mouse e teclado); • Compatibilidade: Windows 7, 8, 10 e 11; • Teclado sem fio: alfanumérico, padrão ABNT 2, possuir teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows. Possuir mudança de inclinação do teclado, possuir bloco numérico separado das demais teclas, possuir a impressão sobre as teclas, devendo ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado, 12 meses de duração da bateria do teclado (base 2 milhões keystrokes/ano) • Mouse óptico sem fio: Possuir dispositivo dotado com 3 (três) botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi, Ser da mesma marca e cor do teclado a ser fornecido, 5 meses de duração da bateria do mouse (base 2 milhões keystrokes/ano). Deve ser fornecido mouse pad. • Garantia mínima: 12 (doze) meses. Modelos de referência: 1) Teclado e mouse sem fio Dell Pro - KM5221W; 2) Logitech Wireless Keyboard K270; 3) Teclado e Mouse Logitech MK235; 4) Teclado e Mouse Sem Fio Microsoft 850 ABNT 2 - PY900021 ou de qualidade equivalente ou superior.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br www.goiascooperativo.coop.br

		Observação: Os modelos indicados acima são apenas de referência e, como o mercado de informática é muito dinâmico e os modelos sofrem alterações com muita rapidez, a empresa deverá se certificar que o mesmo atenda à totalidade do descritivo contido nesta tabela.

LOTE 6 – NOTEBOOK

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
I	8	**Notebook** O notebook deverá pertencer à linha corporativa do fabricante. 1. TELA 1.1. No mínimo 14 (quatorze) polegadas. 1.2. Resolução de no mínimo 1920x1080 pixels FULL HD. 1.3. Possuir sistema Antirreflexo. Não será aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos 2. PROCESSADOR 2.1. Frequência baseada em processador de no mínimo 1.8Ghz 2.2. Memória cache de no mínimo 8MB 2.3. Mínimo de 4 (quatro) núcleos 2.4. O processador deverá atingir pontuação de no mínimo 6687 (seis mil e seiscentos e oitenta e sete) no índice do Passmark 2.5. Processadores descontinuados, ou em vias de descontinuidade não serão aceitos. 3. MEMÓRIA 3.1. Possuir no mínimo 8Gb de memória DDR4 3.2. Suportar frequência de no mínimo 2400Mhz 3.3. Suportar no mínimo 24GB de memória 4. ARMAZENAMENTO 4.1. Capacidade mínima de armazenamento de 256 (duzentos e cinquenta e seis Gigabytes), interface padrão PCIe NVME M.2 5. CÂMERA 5.1. Resolução no mínimo HD 720 6. PORTAS DE COMUNICAÇÃO 6.1. Possuir no mínimo 2 portas USB 6.3. 1 (uma) porta HDMI 6.4. 1 (uma) porta de rede RJ45 integrada com velocidade gigabit 6.5. 1 (uma) conexão sem fio no mínimo 2X2 AC 6.6. 1 (uma) conexão bluetooth mínimo 4.1 7. TECLADO 7.1. Possuir teclado full-size, compatível com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2. Possuir todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç” 7.2. Possuir presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado 7.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado 8. MOUSE 8.1. Touchpad 9. BATERIA 9.1. No mínimo 3 células 9.2. No mínimo 42 watts 10. ACESSÓRIOS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br www.goiascooperativo.coop.br

		10.1. Mochila: Própria para o equipamento portátil, em couro, poliéster ou nylon, com bolso individual interno ou externo que acomode a fonte, o cabo de alimentação, mouse e leitor de DVD externo. • Cor preta. • Ser do mesmo fabricante do notebook. 10.2. Suporte para mesa com as seguintes características: • Dimensões: (LxPxA) 26cm x 16cm x 2cm • Material: Aço na cor preta ou prata • Suportar notebooks de 14 a 17 polegadas 11. SOFTWARES 11.1. Sistema Operacional original pré-instalado, Microsoft Windows no mínimo com a versão 10 Professional em português (Brasil) 64 bits, em Regime OEM, fornecido com o equipamento, número de série e do COA (Certificado de autenticidade, etiqueta fixada ao equipamento, onde consta a chave de licença) 11.2. Todos os drivers e firmwares aplicáveis para os equipamentos propostos devem estar disponíveis no site do fabricante 12. GARANTIA e SUPORTE 12.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses *on-site* 12.2. Atendimento para hardware e software com assistência 24 horas 12.3. Atendimento no local após diagnóstico por telefone 12.4. Possuir website disponibilizando drivers, atualizações e correções e recurso para a verificação da garantia do equipamento após a inserção do número de série ou deverá possuir número de telefone para abertura de chamados técnicos através de 0800 13. CERTIFICAÇÕES 13.1. Energy Star 7.1 13.2. Epeat Silver 14. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE: 14.1. Com todos os acessórios e cabos necessários ao seu pleno funcionamento 14.2. Com mochila ou maleta de transporte inclusa, com as características informadas no item acima. 14.3. Com suporte para mesa com as características informadas no item 10.2 acima. Modelo Referência: 1) Dell vostro 3510; 2) ProBook HP 440 G7; 3) Lenovo ThinkPad T14 ou de qualidade equivalente ou superior. <u>Observação: Os modelos indicados acima são apenas de referência e, como o mercado de informática é muito dinâmico e os modelos sofrem alterações com muita rapidez, a empresa deverá se certificar que o mesmo atenda à totalidade do descritivo contido nesta tabela.</u>

4. DO LOCAL, DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

4.1. A entrega dos equipamentos deverá ser feita na sede do SESCOOP/GO, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e do respectivo contrato e será supervisionada por empregado devidamente designado pelo SESCOOP/GO, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas com frete, seguro de transporte e outras porventura necessárias.

4.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em uma única remessa, em suas caixas/embalagens originais e no <u>prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos</u> a contar da assinatura do instrumento contratual.

4.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela licitante vencedora durante o prazo previsto no item 4.2 por igual período desde que ocorra motivo que possa ser comprovado e aceito pelo SESCOOP/GO.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br www.goiascooperativo.coop.br

4.3. Caso haja mora na(s) referida(s) entrega(s), incidirá multa, limitada a 15 (quinze) dias corridos, conforme previsto no item 11.4 do Edital.

4.4. No ato da entrega será verificado a conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, momento em que o empregado responsável por supervisionar a entrega dos equipamentos anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.5. Caberá à licitante vencedora o ônus da substituição dos equipamentos entregues fora dos padrões definidos, devendo realizar essa substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de comunicação da necessidade de substituição do(s) bem(ns), sem prejuízo do cabimento da multa estipulada no item 4.3 do presente Edital.

4.6. A entrega deverá ocorrer no prazo estipulado no item 4.2 deste Termo de Referência, sendo que a contratada deverá agendar horário para entrega dos equipamentos junto à Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do SESCOOP/GO, observando o horário de funcionamento previsto no item 16.13 do Edital.

5. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. O prazo de garantia dos equipamentos objeto desta licitação, não poderá ser inferior àqueles exigidos no item 3 deste Termo de Referência, contados de seu recebimento definitivo.

5.1.1. Caso algum dos itens venha a ser substituído, por qualquer que seja o motivo, seu prazo de garantia iniciará a partir da data de seu recebimento definitivo.

5.2. A garantia deverá ser prestada por empresa autorizada na cidade de Goiânia-GO, com indicação de nome, endereço e telefone.

6. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O SESCOOP/GO pagará à licitante contratada o valor presente no instrumento contratual, conforme proposta apresentada.

6.2. O valor dos bens é fixo e irreajustável durante o período de vigência do contrato, considerando-se inclusos os impostos, frete, garantias, seguros, bem como todos os tributos e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. O SESCOOP/GO, por conta da natureza parafiscal dos recursos que administra, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

6.4. O pagamento de cada lote, será realizado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, contados da entrega dos equipamentos e do recebimento e aprovação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada por representante autorizado pelo SESCOOP/GO, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da contratada ou através de boleto bancário.

6.5. A nota fiscal deverá conter a descrição do equipamento (cada item do lote), bem como o valor unitário e total, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, seguros, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

6.5.1. Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo SESCOOP/GO serão devolvidos à contratada, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir de sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

6.6. O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste edital e respectivo contrato, sem prejuízo das sanções previstas.

6.7. Para liquidação dos valores relativos à aquisição dos bens será ainda observado o que segue:

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br www.goiascooperativo.coop.br

a) O SESCOOP/GO se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, no caso de não serem entregues os equipamentos nos exatos moldes especificados, conforme especificações descritas neste Edital e que foram propostas, aceitas e contratadas;

b) O SESCOOP/GO poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela contratada, em razão de descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do contrato;

c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/GO, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

6.8. O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a CONTRATADA, às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou em contrato.

6.9. Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal/fatura. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano em que tenha sito emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso.

6.10. No caso de ostentar condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o SESCOOP/GO possa reter nos termos do Contrato, a licitante contratada deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto à nota fiscal/fatura e quando solicitado pelo SESCOOP/GO.

6.11. Ao efetuar o pagamento do valor pactuado no instrumento contratual, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim o determinar, o SESCOOP/GO ficará obrigado a reter os tributos devidos.

6.12. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante no instrumento contratual, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado quanto do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da contratada, sem prejuízo de outras a serem previstas em contrato e neste edital, são as seguintes:

7.1.1. Efetuar a entrega dos itens/equipamentos (cada lote), em uma única remessa, em perfeito estado e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no respectivo contrato, dentro do prazo estipulado, contado a partir da assinatura do contrato.

7.1.2. Entregar produtos novos, de primeiro uso e em suas embalagens/caixas originais, bem como os acessórios, quando for o caso, conforme proposta apresentada e de acordo com as especificações constantes do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023.

7.1.3. Entregar os bens, objeto deste Termo de Referência, na sede do SESCOOP/GO, localizada na cidade de Goiânia-GO, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas com frete, seguro de transporte e outras porventura necessárias.

7.1.4. Agendar antecipadamente a data e horário da entrega dos equipamentos, ficando estabelecido que não será aceito equipamento em desacordo com as especificações constantes neste documento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob qualquer pretexto.

7.1.5. Dar ciência ao SESCOOP/GO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da **entrega dos bens**.

7.1.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, frete, garantias, seguros e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto desta licitação.

7.1.7. Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução do contrato, com o objetivo de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.

7.1.8. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do SESCOOP/GO ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br www.goiascooperativo.coop.br

sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.9. Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre os seus profissionais de atendimento e o SESCOOP/GO através de telefonia celular e/ou fixa e/ou outra forma célere.

7.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho de seus serviços para atender ao objeto desta licitação, se for o caso, ficando ainda, o SESCOOP/GO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.11. Não transferir ao SESCOOP/GO a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto da presente contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SESCOOP/GO.

7.1.12. Acatar as exigências da fiscalização/gestão do contrato quando da conferência na **entrega dos bens** e a imediata correção das deficiências apontadas pelo SESCOOP/GO.

7.1.13. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo se a subcontratação for autorizada pelo SESCOOP/GO.

7.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do representante designado para acompanhamento deste Contrato, a contar da solicitação feita pelo SESCOOP/GO.

7.1.15. Encaminhar, a(s) nota(s) fiscal(is), com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação e com a devida discriminação dos bens, quando de sua entrega. Caso opte pelo faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante deste Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado quanto do estabelecimento que efetivamente executar o objeto.

7.1.16. Substituir os equipamentos entregues fora dos padrões definidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de comunicação da necessidade de substituição do(s) bem(ns), arcando com o ônus dessa substituição.

7.1.17. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

7.1.18. Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações.

7.1.19. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviços, sem ônus para o SESCOOP/GO.

7.1.20. Não veicular, sem prévia autorização formal do SESCOOP/GO, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste.

7.1.21. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do fornecimento dos bens em quaisquer operações de desconto bancário.

7.1.22. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro.

7.1.23. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas neste Edital e no respectivo contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do SESCOOP/GO, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato, são as seguintes:

8.1.1. Exercer a fiscalização e supervisão deste Contrato, por empregados previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer adequação, caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.1.2. Receber os bens e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Edital.

8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

8.1.4. Atestar a entrega dos equipamentos em perfeito estado e funcionamento, por empregado devidamente designado pelo SESCOOP/GO.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br www.goiascooperativo.coop.br

8.1.5. Comunicar imediatamente a CONTRATADA quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções, constatadas na entrega dos bens.

8.1.6. Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato.

8.1.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa.

8.1.8. Advertir e notificar a adjudicatária imediatamente, sobre eventuais falhas observadas na execução do contrato consequente.

8.1.9. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a adjudicatária desatender tais requisitos.

8.1.10. Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses ou quando exauridas as responsabilidades das partes, sem prejuízo da continuidade das coberturas e garantias concedidas pelo fabricante dos equipamentos.

Frank Philson Santos de Sousa
Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br www.goiascooperativo.coop.br

ANEXO II
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO
Referência: Pregão Eletrônico nº 09/2023

Prezados, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023 e seus anexos, apresentamos nossa proposta, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

LOTE 1

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
I	01	(Descrever o lote de acordo com as informações constantes no Anexo I do Edital, porém considerando a marca e o modelo cotado) Marca:_____ Modelo:_____	R$ ____,__	R$ ____,__
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ _____,___ (VALOR POR EXTENSO)				

Validade da Proposta **(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos)**: _____

Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023 e de seus anexos.

NOTAS:

1) As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.
2) Anexo à proposta, a licitante deverá apresentar cópia dos prospectos, certificados, manuais técnicos ou folders editados pelos fabricantes dos equipamentos, que indiquem a marca e o modelo, preferencialmente contendo fotos, desenhos e especificações detalhadas de cada equipamento. Serão aceitas ainda, links para acesso aos dados dos equipamentos/produtos ou cópias das especificações obtidas em sites da internet (preferencialmente do fabricante dos equipamentos), juntamente com o endereço do site, desde que contenham as especificações detalhadas do item.
3) As licitantes deverão enviar as propostas separadamente, uma proposta por lote, mesmo que a empresa tenha vencido diversos lotes.
4) Após a fase de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a "**PROPOSTA FINAL**" adequada ao último lance ou à negociação (se for o caso), considerando as informações contidas no Anexo I e conforme modelo constante neste anexo.
5) A atualização dos preços unitários, considerando o último lance ofertado ou a negociação realizada, deverá ocorrer de forma proporcional em cada item da proposta. Para fins de ajustes, poderá ser aplicado o critério de arredondamento nos valores unitários, ajustando sempre o valor para 2 (duas) casas decimais. Ressalta-se ainda, que o arredondamento dos valores unitários deve ser feito para menor, sempre que necessário, para que o valor total da proposta não exceda o valor ofertado via sistema.
6) Nenhum valor unitário da "**PROPOSTA FINAL**" poderá ser superior ao seu valor correspondente na proposta inicial lançada no sistema.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br www.goiascooperativo.coop.br

DADOS DO PROPONENTE:
Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:
Instituição Financeira:_____ Agência:_____ Conta Corrente:_____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome Completo:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão/Cargo:
RG:
CPF (Anonimizado):___.***.***-__

(CIDADE), _____ de _____ de 2023.

_____
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE
CPF (Anonimizado):___.***.***-__
Cargo/função do representante da PROPONENTE

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br
www.goiascooperativo.coop.br

ANEXO III
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023)

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
Observação: Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique.

Para todos os fins de direito e, em especial, para participar do **Pregão Eletrônico 09/2023 do SESCOOP/GO**, _____ **(Razão Social)**, CNPJ nº _____, sediada na _____ **(endereço completo)** declara, sob as penas da lei, que:

1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
2. Não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;
3. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Eletrônico 09/2023 do SESCOOP/GO**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e;
4. As reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o **Pregão Eletrônico 09/2023 do SESCOOP/GO** exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às validades e eficácia, de modo que assume toda e qualquer responsabilidade sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta.

Por ser esta declaração fruto de manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento.

(CIDADE), _____ de _____ de 2023.

_____
Nome completo do declarante
CPF (Anonimizado):___.***.***-__
Cargo/função do representante da PROPONENTE

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br
www.goiascooperativo.coop.br

ANEXO IV
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO E _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 3 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 6 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO, neste ato representado por seu/sua _____(cargo)_____, _____(nome)_____, com poderes a si atribuídos pelo art. _____, da ___(norma)___ nº ___/_____ do SESCOOP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na _____, neste ato representada por _____, de acordo com os poderes a si atribuídos pelo(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2023 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, Anexo Único da Resolução nº 1990/2022, de seu Conselho Nacional, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:

DECLARAÇÕES

I. O CONTRATANTE declara:

a. que o presente Contrato é celebrado para cumprimento pleno dos termos do Plano de Trabalho, relativo à razão abaixo citada;
b. que a CONTRATADA se sagrou vencedora do(s) lote(s) _____ do Pregão Eletrônico nº 09/2023 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, a ela adjudicado.

II. A CONTRATADA declara:

a. que as informações fornecidas ao CONTRATANTE sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
b. Sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br
www.goiascooperativo.coop.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando que a licitação da qual decorre o presente Contrato tem como objeto a aquisição de fones de ouvido, tablets, cabos de conexão multimídia, kit mouse e teclado sem fio, monitor de vídeo e notebooks, novos e de primeiro uso, em atendimento às necessidades do CONTRATANTE, separados em distintos lotes e que a CONTRATADA venceu em relação ao(s) lote(s) _____, tem-se que o objeto deste Contrato é composto do abaixo especificado:

LOTE	ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO

Parágrafo único – Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de __ de ____ de 2023 e assinada no dia __ de ___ de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

O(s) lote(s) descrito(s) na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, deverá(ão) ser entregue(s) na sede do CONTRATANTE, localizada na Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, quadra C-9, lote 09, Jardim Goiás, Goiânia – GO. A entrega será supervisionada por empregado designado para tanto pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas com frete, seguro de transporte e outras porventura necessárias.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá entregar os produtos em uma única remessa por lote, no caso de haver mais de um, sempre em suas caixas/embalagens originais e no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura deste instrumento contratual. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para entrega dos bens, desde que ocorra motivo que possa ser comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Caso haja mora na(s) referida(s) entrega(s), incidirá a multa prevista na Cláusula Oitava deste Contrato, considerando-se como limite o prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo terceiro – No ato da entrega será verificada a conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023 e seus anexos, momento em que o empregado responsável por supervisionar a entrega dos bens anotará todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto – Caberá à CONTRATADA o ônus da substituição dos produtos entregues fora dos padrões definidos, devendo realizar essa substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de comunicação da necessidade de substituição do(s) bem(ns), sem prejuízo do cabimento da multa estipulada na Cláusula Oitava deste instrumento contratual.

Parágrafo quinto – A entrega deverá ocorrer no prazo estipulado no Parágrafo Primeiro, desta Cláusula, sendo que a CONTRATADA deverá agendar horário para entrega junto à Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Para além das obrigações definidas noutras cláusulas deste Contrato, a CONTRATADA se obriga especificamente a entregar o(s) lote(s) identificado(s) na Cláusula Primeira com garantia não inferior àquela mencionada na respectiva especificação. O(s) prazo(s) aqui referido(s) conta(m)-se a partir do recebimento definitivo do(s) lote(s).

Parágrafo primeiro – Caso algum dos lotes venha a ser substituído, por qualquer que seja o motivo, seu prazo de garantia somente se iniciará a partir da data de seu recebimento definitivo.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br www.goiascooperativo.coop.br

Parágrafo segundo – A garantia deverá ser prestada em Goiânia/GO, com indicação da empresa autorizada (com nome, endereço e telefone).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato, são as seguintes:

a. Efetuar a entrega dos produtos (cada lote), em uma única remessa, em perfeito estado e de acordo com as especificações constantes no do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023 e neste Contrato, dentro do prazo estipulado, contado a partir da assinatura deste Instrumento;
b. Entregar produtos novos, de primeiro uso e em suas embalagens/caixas originais, bem como os acessórios, quando for o caso, conforme proposta apresentada e de acordo com as especificações constantes do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023;
c. Entregar os produtos, objeto deste Contrato, na sede do CONTRATANTE, localizada na cidade de Goiânia-GO, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas com frete, seguro de transporte e outras porventura necessárias;
d. Agendar antecipadamente a data e horário da entrega dos bens, ficando estabelecido que não será aceito produto em desacordo com as especificações constantes neste documento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinário sob qualquer pretexto;
e. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos bens;
f. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste Contrato;
g. Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução deste Contrato, com o objetivo de garantir seu bom andamento com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal do Contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
h. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
i. Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre os seus profissionais de atendimento e o CONTRATANTE através de telefonia celular e/ou fixa e/ou outra forma célere;
j. Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho de seus serviços para atender ao objeto contratado, se for o caso, ficando ainda, o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com os referidos empregados;
k. Não transferir ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;
l. Acatar as exigências da fiscalização/gestão do Contrato quando da conferência na entrega dos bens e a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
m. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo se a subcontratação for autorizada pelo CONTRATANTE;
n. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do representante designado para acompanhamento deste Contrato, a contar da solicitação feita pelo CONTRATANTE;
o. Encaminhar, a(s) nota(s) fiscal(is), com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação e com a devida discriminação dos bens, quando de sua entrega. Caso opte pelo faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante deste Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado quanto do estabelecimento que efetivamente executar o objeto;

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br www.goiascooperativo.coop.br

p. Substituir os produtos entregues fora dos padrões definidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de comunicação da necessidade de substituição do(s) bem(ns), arcando com o ônus dessa substituição;
q. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023;
r. Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, Contratos sociais e alterações;
s. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem ônus para o CONTRATANTE;
t. Não veicular, sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
u. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, nem dar seus direitos como garantia ou caução, nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do fornecimento dos bens em quaisquer operações de desconto bancário;
v. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação, verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação, seja por omissão, a qualquer terceiro;
w. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023 e neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato, são as seguintes:

a. Exercer a fiscalização e supervisão deste Contrato, por empregados previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer adequação, caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
b. Receber os bens e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023;
c. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
d. Atestar a entrega dos produtos em perfeito estado e funcionamento, por empregado para tanto designado;
e. Comunicar à CONTRATADA de quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções, constatadas na entrega dos produtos;
f. Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término deste Contrato;
g. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento contratual, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
h. Advertir e notificar a CONTRATADA, sobre eventuais falhas observadas na execução deste Contrato;
i. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência deste Contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a CONTRATADA desatender tais requisitos;
j. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total deste Contrato é de R$ _____,___ (_____), sendo composto pelos valores unitários descritos nesta Cláusula e será pago na forma discriminada na Cláusula Sétima, deste instrumento.

LOTE	ITEM	QUANT.	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
				_____,___	_____,___

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br www.goiascooperativo.coop.br

Parágrafo único – Nos valores acima dispostos, que são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da importância **referente a cada lote** será efetuado em parcela única, após a entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento e aprovação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada por representante autorizado pelo CONTRATANTE, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da CONTRATADA ou através de boleto bancário.

Parágrafo primeiro – O CONTRATANTE, por conta da natureza parafiscal dos recursos que administra, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

Parágrafo segundo – No caso de o objeto deste Contrato não ser entregue na forma acordada, o CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem que disso resulte qualquer ônus para si, recaindo, sobre a CONTRATADA, as penalidades de que trata a Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo terceiro – A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) considerar inclusos os impostos, taxas, frete, garantia, seguros, encargos e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, assim como conter os valores unitário e total, todos expresso(s) em moeda corrente nacional e, ainda, a descrição dos bens (cada item de cada lote).

Parágrafo quarto – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valor referente às penalidades devidas pela CONTRATADA nos termos da Cláusula Oitava do Contrato, em razão de descumprimento do objeto

Parágrafo quinto – Nenhum pagamento será realizado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação exigível pelo CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou correção monetária.

Parágrafo sexto – Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido nesta Cláusula, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

Parágrafo sétimo – O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

Parágrafo oitavo – Ao efetuar o pagamento do valor pactuado na Cláusula Sexta do presente Contrato, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

Parágrafo nono – Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal/fatura. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano em que tenha sito emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso.

Parágrafo décimo – No caso de ostentar condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o CONTRATANTE possa reter nos termos deste Contrato, a licitante contratada deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto à nota fiscal/fatura e quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br
www.goiascooperativo.coop.br

Parágrafo décimo primeiro – Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante deste Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado quanto do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à entrega do objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão do Contrato, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do edital, ou pela realização de novo procedimento licitatório sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Multa de até 10% do valor total deste Contrato;
c. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo primeiro – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente Contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo segundo – Em caso de atraso na entrega do objeto deste instrumento contratual, a CONTRATADA se sujeitará a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

Parágrafo terceiro – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo quarto – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo quinto – O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

Parágrafo sexto – Se qualquer das situações elencadas nesta Cláusula ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como impedimento justificado com as devidas comprovações, situações sujeitas à aceitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo sétimo – As multas serão glosadas/cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão deste Contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo empregado _____, inscrito no CPF/MF _____, que será responsável pelo recebimento e conferência dos serviços prestados, bem como pelo atesto na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s). A Gestão deste Contrato deverá ser realizada pelo empregado _____, inscrito no CPF/MF _____, que será responsável pela celebração deste Contrato e por sua gestão administrativa.

Parágrafo único – A fiscalização por parte do CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, tampouco por danos

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br www.goiascooperativo.coop.br

causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito ou outra irregularidade praticada na execução deste Contrato, ficando certo que, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do previsto neste Contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

a. Descumprimento de cláusulas deste Contrato;
b. Cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
c. Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
d. A decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
e. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
f. A dissolução da sociedade.

Parágrafo único – Além das condições estipuladas no *caput*, em caso de falta de interesse do CONTRATANTE na prestação, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do presente Contrato, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser extinto antes desse marco quando e se exauridas as responsabilidades das partes, sem prejuízo da continuidade das coberturas e garantias concedidas pelos fabricantes dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, aprovado pelo Anexo Único da Resolução nº 1990/2022, disponível em https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop/uf/ (link > Transparência - A partir de 2020 > 2022 > 1. Institucional > 1.5. Normas Internas > Regulamento de licitações e contratos (Resolução nº 1990/2022) - Vigente).

Parágrafo único – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, de acordo com o artigo 30 do mesmo Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A assinatura deste contrato, bem como a participação no certame, evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas no Edital que originou a presente minuta, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o CONTRATANTE se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescoop, acessível no link disponível em https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop/uf/ (link > Transparência – A partir de 2020 > 2022 > 2. Integridade e Transparência > 2.1. Programa de Integridade).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br
www.goiascooperativo.coop.br

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Parágrafo primeiro – As Partes, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (dados pessoais) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 e suas alterações.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito deste Contrato, devendo manter o CONTRATANTE livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com este Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. A CONTRATADA declara-se ciente de que eventual limitação de responsabilidade prevista neste Contrato não se aplica a qualquer violação, pela CONTRATADA, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

Parágrafo terceiro – Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pelo CONTRATANTE em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela CONTRATADA, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá o CONTRATANTE ser indenizado pela CONTRATADA no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto – Para os fins deste Contrato e, em especial, no que toca à proteção de dados pessoais e seu regramento legal (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), consideram-se os seguintes marcos:

a. As Partes reconhecem-se como agentes de tratamento de dados pessoais, especialmente, mas não somente, em relação aos dados assim caracterizados pela legislação aplicável alusivos a seus sócios(as) e representantes/procuradores(as), atuando cada uma em relação a esses sujeitos como controladora de dados e, por outro lado, em relação aos dados de pessoas vinculados à Contraparte, como operadora de dados pessoais;
b. No âmbito da execução deste Contrato e quando não aplicável a situação indicada na alínea anterior, o CONTRATANTE atuará como controlador dos dados pessoais e a CONTRATADA atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável;
c. A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições no bojo deste Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de dados pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Instrumento;
d. Qualquer tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pelo CONTRATANTE é proibido e será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que ficará obrigada a indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente que lhe cause, assim como a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a CONTRATADA precise de qualquer porção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades ao CONTRATANTE, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado;
e. A CONTRATADA deverá prontamente notificar o CONTRATANTE por escrito caso:
    i. Entenda que qualquer instrução fornecida pelo CONTRATANTE contraria a legislação aplicável à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato;
    ii. Exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente a impeça a CONTRATADA de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos dados pessoais, e;

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br
www.goiascooperativo.coop.br

iii. Caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos dados pessoais realizado no âmbito deste Contrato;

f. A CONTRATADA não poderá compartilhar com terceiros quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. No entanto, o CONTRATANTE poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento deste Acordo pela CONTRATADA, autorizações estas que deverão ser feitas por escrito e não poderão ser presumidas;

g. Caso a CONTRATADA compartilhe dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato com terceiros, a CONTRATADA:

i. Permanecerá integralmente responsável perante o CONTRATANTE pelas obrigações previstas neste Contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome, e;

ii. Deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de dados pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes neste Instrumento;

h. As Partes se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. Para tanto, a CONTRATADA deve garantir que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Acordo e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos dados pessoais contra incidentes (conforme definição abaixo) de qualquer natureza;

i. Caso as Partes tenham conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de dados pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste Contrato, um "Incidente"), deverão, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do Incidente, notificar a outra parte por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente;

j. Durante a vigência deste Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado ao CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da CONTRATADA para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela CONTRATADA com o objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações aqui previstas e exigidas na legislação aplicável e, caso as auditorias revelem alguma inadequação, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato nos termos aqui também previstos;

k. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados de uma à outra, sendo certo que toda e qualquer informação resultante do tratamento de dados pessoais realizado pelas Partes será de propriedade exclusiva da Parte que controla referido dado pessoal;

l. A CONTRATADA deverá, a exclusivo critério do CONTRATANTE, restituir ou eliminar os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato após:

i. Serem cumpridas as finalidades de tratamento dos dados pessoais previstas no âmbito deste Acordo;

ii. Ser terminada a relação contratual entre as Partes, ou;

iii. O recebimento de instrução específica do CONTRATANTE para a exclusão de dados pessoais pela CONTRATADA, e;

m. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos dados pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione uma das Partes sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a Contraparte, na hipótese de não ser controladora desses dados, deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à outra Parte, por escrito, devendo tomar apenas as medidas necessárias para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas;

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br www.goiascooperativo.coop.br

a. Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
b. Fica certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, e;
c. Eventual tolerância do CONTRATANTE a qualquer conduta que a CONTRATADA adote em desacordo com o que preconiza este Contrato, mesmo que aceita pontualmente, não desnatura as obrigações da CONTRATADA, mantendo-se inalterado este instrumento e não caracterizando aditivo, novação ou renúncia permanente de direito por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e pactuadas, as partes e as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente instrumento, para todos os fins de direito e declaram ciência que este Instrumento poderá ser assinado digital e/ou eletronicamente por meio de plataforma digital, com fundamento no que prevê a MP 2200-2/2001. Os signatários reconhecem autenticidade e plena validade jurídica das assinaturas, mesmo que inseridas de forma híbrida entre assinatura física, eletrônica e/ou com certificado digital. Destarte, renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade dessas assinaturas, podendo este instrumento ser objeto de prova e execução em esfera judicial.

Goiânia, _____ de _____ de 2023.

_____
SESCOOP/GO
(Representante Legal)
(Cargo)
CONTRATANTE

_____
(Empresa Licitante Vencedora do Certame)
(Representante Legal)
(Cargo)
CONTRATADA

_____
Nome:
CPF/MF:
Fiscal do Contrato

_____
Nome:
CPF/MF:
Gestor(a) do Contrato

_____
Nome:
CPF/MF:
Testemunha

_____
Nome:
CPF/MF:
Testemunha

_____
Nome:
OAB/GO:
Assessoria Jurídica SESCOOP/GO

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás
Av. H com Rua 14, no 550, Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP 74.810-070 - Fone: (62) 3240-8900/ Fax: (062) 3240-8902 / E-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br
www.goiascooperativo.coop.br